



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.17-0006653 – Agelson Com. E Serv. Eletrônico LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0004999 – Sony Mobile Communications do Brasil LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0005999 – Oi Móvel S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0004555 – João Fortes Engenharia LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0003833 – Light Serviços de Eletricidade
Processo FA: 33.007.001.17-0003797 – Zurich Minas Brasil Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0004748 – MLG Cavalcante Com. E Serv. De Inf. e Tel. Eireli
Processo FA: 33.007.001.17-0002757 – Oi Móvel S.A.
Processo FA: 33.007.001.16-0009998 – Instituto Educacional São Marcos Eireli –ME
Processo FA: 33.007.001.17-0005224 – Instituto Educacional Marechal Hermes LTDA – ME
Processo FA: 33.007.001.17-0004594 – ACBZ Importação e Comércio LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0005478 – Opportunity Cursos de Idiomas LTDA – ME
Processo FA: 33.007.001.17-0005387 – Via Varejo S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0006143 – Tim Celular S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005967 – F M P M Tostes Creche Escolar ME
Processo FA: 33.007.001.17-0005894 – Vipcomp Notebooks MCSI LTDA
Processo FA: 33.007.001.16-0009253 – Soluções Assistência Automotiva 24 hs LTDA-ME
Processo FA: 33.007.001-17-0006019 – Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON